



CONGRESSO NACIONAL

MPV-380

00033

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 04/07/2007	proposição Medida Provisória nº 380, de 28/06/2007
autor DEPUTADA REBECCA GARCIA	nº do prontuário
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. Modificativa 4. X Aditiva 5. ☐ Substitutivo global	
	Artigo 6 Parágrafo 5 Inciso alínea

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescentar no referido artigo, mais um parágrafo, com a seguinte redação: "Devera ser verificada previamente à liberação do Registro da Declaração de Importação a comprovação integral do cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos no Código de Valoração Aduaneira e da Nomenclatura de Valor Estatístico".

JUSTIFICATIVA

A importação mediante esse regime especial deve seguir expressa e objetivamente o Código de Valoração Aduaneira e da Nomenclatura de Valor Estatístico para que sejam coibidas praticas danosas ao erário, como o subfaturamento e a declaração errônea de conteúdo e origem.

PARLAMENTAR

Rebecca Garcia

